

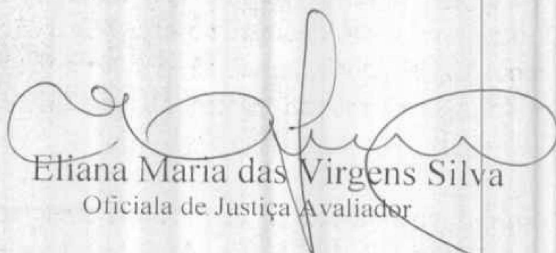


PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ILHÉUS - BAHIA  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao Mandado de Avaliação expedido nos autos da **CARTA PRECATÓRIA nº 0503675-85.2017.8.05.0103**, oriunda da 7ª Vara Cível da Comarca de Foro Regional II Santo Amaro-SP, na Ação de Cumprimento de Sentença, requerida por **OKSER CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA** contra **KNTEL SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, eu, Eliana Maria das Virgens Silva, Oficiala de Justiça Avaliadora desta Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, em observância às formalidades legais, compareci ao imóvel e procedi com a devida avaliação do imóvel, na forma a seguir:

Trata-se de um Apartamento residencial, situado no Condomínio Moradas do Pontal (ceplus) nesta cidade, do tipo H2-2M1-II, nº 261, Bloco 02 da Rua "D", que fica no primeiro andar do lado direito, com acesso por escada externa de cimento e concreto armado, construído de blocos, paredes com reboco, contendo: Dois Quartos; Sala; Cozinha; dois banheiros sociais; área de serviço e Varanda, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira. O qual avalio em **R\$ 160.000,00 (centro e sessenta mil reais)**. Nada mais havendo para ser avaliado, devolvo o Mandado a Cartório, devidamente cumprido.

  
Eliana Maria das Virgens Silva  
Oficiala de Justiça Avaliador